



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

CONTRATO DE LOCAÇÃO			010/2010		
<b>Locatário</b>	MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	<b>CNPJ</b>	01.613.339/0001-26		
<b>Endereço</b>	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	<b>UF</b>	Paraíba		
<b>Locador</b>	TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA	<b>CPF</b>	024.629.704-28		
<b>Endereço</b>	Sítio Mato Grosso - Zona Rural	<b>Município</b>	Uiraúna	<b>UF</b>	PB

**LOCADOR** e **LOCATÁRIO** resolvem ajustar a locação do bem abaixo descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS	
<b>1ª</b>	<b>Do objeto do Contrato:</b> locação de um (1) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Central, S/N, Vieirópolis, Paraíba, destinado para funcionamento da Creche Tia Mariquinha na sede do município.
<b>2ª</b>	<b>Das obrigações do locatário:</b> I) não transferir, sublocar, ceder ou transferir o seu direito de locatário, sem licença, por escrito, do locador; II) satisfazer o pagamento de energia elétrica; III) pagar o aluguel mensal.
<b>3ª</b>	<b>Prazo de locação:</b> a presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 04/01/2010 e findar-se no dia 04/01/2011, data a qual o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o locador por qualquer estrago porventura existente.
<b>4ª</b>	<b>Das alterações contratuais:</b> O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.
<b>5ª</b>	<b>Do valor do aluguel:</b> o valor global é de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), pagável nesta cidade, no domicílio do LOCATÁRIO, em prestações mensais de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, importando na constituição de mora, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato, a simples falta de pagamento na época fixada.
<b>6ª</b>	<b>Da fonte de recursos:</b> orçamento financeiro vigente
<b>7ª</b>	<b>Da rescisão:</b> O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
<b>8ª</b>	<b>Da prorrogação do contrato:</b> O presente instrumento poderá ser renovado a critério do LOCATÁRIO.
<b>9ª</b>	<b>Das disposições finais:</b> O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ainda mesmo por morte dos contratantes, sendo seus sucessores obrigados a respeitá-lo nos termos, prazos, cláusulas e condições, e como tal elegem o foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2010

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**  
Contratada (o)